REGULAMENTO TIC Trens

Circuito Musical nas Estações

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Projeto Circuito Musical nas Estações (“Projeto”) é promovido pela Concessionária TIC Trens, com sede na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 1.000, Vila Anastácio, CEP.05092-040, na Cidade e Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.024.743/0001-93, doravante denominada “TIC Trens”.

1.2 O Projeto Circuito Musical nas Estações possui caráter exclusivamente cultural colaborativo, não havendo qualquer modalidade de sorteio ou pagamento por parte dos participantes à TIC Trens ou da TIC Trens aos Participantes. Não será necessária a aquisição de qualquer produto, bem ou serviço, para participar do Projeto, ressalvado o bilhete para acesso à área controlada, assim como inexiste entre as Partes, qualquer vínculo empregatício ou relação de serviço.

2. OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

2.1 O Projeto Circuito Musical nas Estações visa a disponibilizar espaços nas estações da Linha 7-Rubi, que serão pré-definidos pela TIC Trens, para apresentações de artistas, sendo desde já vedada toda e qualquer expressão de cunho religioso ou político-partidário, que contenha conteúdo ofensivo, linguagem de baixo calão, com apelo ou conteúdo sexual, de apologia ao crime, discurso de ódio ou discriminatório.

2.2 Este Projeto tem como objetivo promover a cultura e o entretenimento, exclusivamente, por meio da arte, incentivando talentos, realizando o intercâmbio cultural e o interesse da população pela música, como fonte de cultura e lazer, dando oportunidade para os artistas apresentarem seu trabalho ao público que transita pelas estações da Linha 7-Rubi.

2.3 Participante significa toda pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada no Brasil, devidamente inscrita no cadastro do Projeto Circuito Musical nas Estações da TIC Trens para a apresentação artística. No caso do cadastramento para apresentação de grupos (de até 3 pessoas), os Participantes

identificarão no momento da inscrição, um Participante responsável. Para fins deste Regulamento, tanto pessoas físicas que se inscrevem individualmente, quanto grupos (de até 3 pessoas) serão denominados simplesmente como “Participantes”.

2.4 Palcos significam espaços delimitados nas estações, conforme definido pela TIC Trens, cedidos a título gratuito, por tempo determinado e pré-agendado aos Participantes para a apresentações de performances musicais.

2.5 Será aberto chamamento artístico para o cadastramento de interessados em participar do projeto;

2.6 O chamamento terá o objetivo de selecionar e credenciar até 25 (vinte e cinco) Participantes para a realização de um circuito musical, em espaços destinados nas estações da Linha 7-Rubi (os “Participantes Selecionados”);

2.7. O projeto tem objetivo social de permitir a expressão artística, incentivar talentos locais e fomentar a cultura brasileira por meio de apresentações de músicos de todos os segmentos musicais, atingindo um público variado de todas as faixas etárias. Além desse objetivo principal, visamos:

- Oferecer momentos de lazer nos espaços das estações;

- Incentivar a produção artística brasileira e local;

- Revelar novos talentos;

- Tornar a experiência do transporte mais agradável, levando qualidade artística;

- Fortalecer o cenário cultural e turístico das regiões abrangidas pela TIC Trens;

- Melhorar a qualidade de vida dos passageiros;

3. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

3.1 A TIC Trens poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar, suspender, cancelar ou encerrar antecipadamente o Projeto Circuito Musical nas Estações, independentemente de aviso prévio, sem que tais medidas gerem aos Participantes qualquer direito à indenização.

3.2 As apresentações artísticas serão realizadas nos Palcos, localizados nas estações definidas no Anexo I deste Regulamento.

3.3 As apresentações artísticas somente ocorrerão nos Palcos, em dias úteis e durante o período das 10h às 16h.

3.4 Cada apresentação artística terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos. Os Participantes deverão chegar na estação definida com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos portando o documento de identidade, com foto, e confirmação de

autorização (crachá de autorização). O crachá de autorização é nominal e intransferível, e deverá ser devolvido ao final do projeto.

3.4.1 Na hipótese de atraso, não serão concedidas prorrogações e os Participantes somente poderão realizar suas apresentações até o horário originalmente programado na inscrição.

4. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação no Projeto Circuito Musical nas Estações é gratuita e vinculada à inscrição e seleção do participante. As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário disponível no site da TIC Trens: www.tictrens.com.br

4.2 Os participantes serão avaliados e selecionados por um comitê da TIC Trens, de acordo com os seguintes critérios:

a. Encaminhamento de todas as informações e documentações solicitadas no edital;
b. Repertório que esteja acordo com as premissas do edital;
c. Qualidade técnica demonstrada no vídeo encaminhado.

4.3 Para participar da seleção os participantes deverão:

a) Apresentar documento oficial com foto;

b) Realizar a inscrição, por meio de formulário específico, que traga: Nome artístico ou banda/grupo, instrumentos utilizados, dentre outras informações. O número máximo de artistas em cada apresentação deverá ser de até 03 (três) participantes.

c) enviar vídeo de sua performance, com a apresentação mínima de uma música inteira do seu repertório;

d)O participante deverá enviar proposta de repertório para 60 minutos de apresentação, preferencialmente com músicas autorais, indicando, para cada obra, o título, o(s) autor(es)/compositor(es) e se é de autoria própria. O repertório aprovado vinculará o Participante, que deverá executar exclusivamente as obras nele constantes. Alterações deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da apresentação, por meio do e-mail do Projeto, e somente poderão ser executadas após aprovação expressa da TIC Trens. A execução de obras não aprovadas constitui descumprimento deste Regulamento, sujeitando o Participante às medidas do item 7.8.

Mudanças posteriores ao pagamento do ECAD implicam em que o próprio participante deverá com os custos do ECAD da obra substituída, devendo comprovar o pagamento e a autorização de uso da música escolhida.

Caso o Participante alterar o reportório sem providenciar o correto pagamento do ECAD, ele será responsável por qualquer cobrança a qualquer título que seja feita pelo ECAD ou por terceiros, nos termos das cláusulas 6.8 e 6.9 deste Regulamento.

e) As informações deverão ser enviadas por meio de formulário disponível no site: www.tictrens.com.br;

5. CREDENCIAMENTO

Os músicos serão credenciados para tocar em áreas definidas das estações, em datas e horários pré-definidos.

As apresentações deverão acontecer nos horários de vale das estações, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

Os participantes que ficarem dentre os primeiros 25 escolhidos receberão agenda com datas, horários e locais de apresentação e crachá de credenciamento, nominal, que autoriza a utilização do espaço para apresentação. Os demais interessados poderão compor lista de espera/suplência, desde que atendam aos critérios definidos nesse edital. Todos os participantes serão comunicados por e-mail, até o dia 15/02/2027 do resultado da seleção e se foram selecionados e não selecionados a participar do projeto. As datas, os horários, os locais e a quantidade de apresentações atribuídas a cada Participante serão definidas pela TIC Trens, conforme a disponibilidade dos espaços e as necessidades operacionais das estações, podendo ser alterados nos termos deste Regulamento. A inclusão em lista de espera ou suplência não assegura o direito à participação no Projeto.

A autorização para a participação no Projeto Circuito Musical nas Estações contempla somente a apresentação cultural nos Palcos e não inclui o bilhete de passagem para acesso à área controlada onde ocorrerá a apresentação, que deverá ser adquirido pelo Participante.

Os credenciados deverão procurar por um Agente de Segurança da TIC Trens, apresentar carteira de identidade e o comprovante de credenciamento para verificação e autorização do acesso ao Palco.

As apresentações do Projeto Circuito Musical nas Estações são exclusivamente para apresentações musicais, contemplando até 3 pessoas por apresentação, não podendo ser realizadas palestras, pregações etc.

5.1 Poderão os Participantes, dentro do espaço do Palco e limitado ao tempo de sua participação, divulgar shows e informações de contato, sendo permitida ainda a entrega de folhetos, ou similar, desde que relacionados à apresentação artística e ao participante para fins de divulgação cultural, sendo vedadas informações de cunho político ou religioso, bem como a divulgação de marcas,

patrocinadores, produtos ou serviços de terceiros, ou a realização de quaisquer ações de natureza publicitária ou comercial.

5.2 A TIC Trens se responsabilizará pelo pagamento da licença de execução pública ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), exclusivamente em relação ao repertório previamente apresentado e aprovado pela TIC Trens, observadas as condições deste Regulamento, sem prejuízo da responsabilidade dos Participantes pela obtenção das demais autorizações necessárias à execução das obras.

5.3 Fica vedada a participação de colaboradores da TIC Trens no Projeto Circuito Musical nas Estações, exceto quando convidados.

6. PROIBIÇÕES

6.1 Fica desde já vedada a apresentação de quaisquer performances que contenham cunho religioso, político-partidário, com palavras de baixo calão e/ou apologia ao crime.

6.2 Não serão aceitas quaisquer formas de discriminação de gênero, etnia, raça, cor, convicção política, religião, nacionalidade, classe social, origem regional, orientação sexual, condição de pessoa com deficiência e idade.

6.3 É vedado expressamente a discurso de ódio, racismo/injúria racial (Lei 7.716/89, com a redação da Lei 14.532/2023), LGBTfobia e incitação à violência.

6.4 Não será permitida a utilização de playback, DJs, música eletrônica para a apresentação nos Palcos, exceto no caso de apresentações teatrais e de dança.

6.5 São expressamente proibidas quaisquer comercializações de materiais dos Participantes, incluindo, mas sem se limitar, CDs e camisetas.

6.6 É expressamente vedado a divulgação de chave PIX, QR Code ou outros meios de doação, além da exibição de marcas, patrocinadores, banners ou material publicitário de terceiros sem autorização da TIC Trens.

6.7 Os participantes deverão manter o volume de som de acordo o permitido pela legislação vigente para locais fechados e de acordo com as orientações da equipe de operação da estação.

6.8 Os Participantes estão cientes e declaram ser de sua inteira responsabilidade a obtenção das autorizações autorais das músicas (exceto ECAD) apresentadas no Palco.

6.9 O Participante responderá integralmente por eventuais reclamações de terceiros relativas a direitos autorais e conexos das obras apresentadas, obrigando-se a manter a TIC Trens indene e a ressarci-la de quaisquer valores que venha a despender em razão delas.

6.10 Não será permitido aos Participantes solicitar, receber ou promover a arrecadação de doações ou contribuições voluntárias dos passageiros do sistema ferroviário dentro das estações, inclusive mediante divulgação de chaves PIX, QR Codes ou outros meios de pagamento.

6.11 Os Participantes ficam desde já proibidos de convidar o público dos Palcos para participar das apresentações.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 Os Participantes obrigam-se a:

a) respeitar a sinalização de comunicação visual e/ou sonora das Estações;

b) não transgredir instruções referentes à operação da TIC Trens;

c) não fumar, manter cigarro aceso, acender fósforo ou isqueiro, nem mesmo utilizar dispositivos eletrônicos para fumar (cigarro eletrônico/vape) nas Estações e/ou composições.

d) não ingressar, sem autorização, nos locais não-franqueados ao público;

e) não colocar os pés nas paredes das Estações;

f) não cuspir ou atirar detritos de qualquer natureza nas Estações, vias, composições ou áreas operacionais;

g) utilizar rádios ou aparelhos sonoros apenas no local destinado ao Projeto Circuito Musical nas Estações, sendo vedado o uso destes equipamentos nas Estações e composições;

h) não impedir ou tentar impedir a ação do colaborador da TIC Trens no cumprimento de seus deveres funcionais;

i) não praticar qualquer ato de que resulte embaraço ao serviço ou que possa acarretar perigo e/ou acidente;

j) não colocar cartazes, anúncios e avisos, apregoar, expor ou qualquer espécie de mercadoria sem o consentimento da TIC Trens;

k) Não será permitido aos Participantes solicitar ou receber contribuições dos passageiros, nas Estações ou composições.

l) não usar linguagem, ainda que corporal, de forma desrespeitosa ou ofensiva a qualquer pessoa;

m) não proceder inconvenientemente ou de modo a molestar ou prejudicar o sossego e a comodidade de passageiros ou colaboradores da TIC Trens;

n) não acionar ou usar indevidamente qualquer equipamento das Estações ou não autorizado para instalação nas dependências da TIC Trens;

o) não burlar ou tentar burlar, de qualquer forma, os controles de entrada e saída da TIC Trens.

p) não obstruir rotas de fuga, saídas de emergência, extintores, hidrantes, escadas, bloqueios ou o fluxo de passageiros;

q) interromper imediatamente a apresentação quando determinado pela equipe da estação, inclusive para avisos sonoros operacionais/de emergência;

r) cumprir instruções de evacuação e da brigada;

s) não praticar assédio, importunação sexual (CP, art. 215-A) ou qualquer forma de discriminação ou discurso de ódio contra passageiros e colaboradores.

7.2 A TIC Trens poderá, a qualquer tempo e a seu livre e exclusivo critério, alterar a programação, remarcar, suspender, interromper ou cancelar, sem prévio aviso aos Participantes, o funcionamento dos Palcos, sempre que houver um incidente operacional, ou uma situação de segurança que exija tal medida.

As mudanças de programação e cancelamentos de agenda não acarretarão qualquer tipo de indenização aos Participantes do Projeto Circuito Musical nas Estações.

7.3 A TIC Trens não será responsável pelo fornecimento de qualquer tipo de equipamento de som ou mobiliários para as apresentações artísticas, cabendo aos Participantes providenciarem seus próprios equipamentos e instrumentos. A instalação e desinstalação dos equipamentos do Participante utilizados na apresentação serão de responsabilidade do Participante.

7.4 Os Participantes serão exclusivamente responsáveis pela guarda, conservação e segurança de seus instrumentos, equipamentos e demais bens utilizados nas apresentações, não assumindo a TIC Trens qualquer obrigação de guarda, vigilância ou custódia desses bens. A TIC Trens não se responsabilizará de nenhuma forma por furtos, danos de quaisquer espécies ou prejuízos, sofridos pelos Participantes, incluindo seus equipamentos e mobiliários.

7.5 O Participante fica obrigado a conservar o Palco cedido durante o período em que ocupá-lo, restituindo o espaço no estado em que o encontrou, e responderá pelos danos que causar a outros Participantes, passageiros, colaboradores, terceiros e ao patrimônio da TIC Trens, inclusive quando decorrentes da instalação, utilização, operação ou retirada de seus equipamentos e instrumentos, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer valores que venha a despender em razão desses

danos. O descumprimento deste item impedirá o Participante de participar novamente do Projeto, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.6 A TIC Trens disponibilizará aos Participantes tomadas com energia (110V e 220V) para as apresentações musicais, cujo uso fica condicionado à utilização de equipamentos em bom estado de conservação, sendo vedados extensões ou adaptadores improvisados e a passagem de cabos por áreas de circulação de pessoas. A equipe da estação poderá vetar o uso de equipamento que considere inadequado ou que ofereça risco à segurança. A TIC Trens poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, impedir a instalação ou utilização de equipamentos, determinar sua retirada ou interromper a apresentação sempre que identificar riscos à segurança de pessoas, instalações ou à operação ferroviária, sem que tais medidas confiram aos Participantes qualquer direito à indenização.

7.7 Os Participantes deverão comunicar imediatamente a um agente de segurança da TIC Trens todo e qualquer incidente identificado durante sua apresentação artística.

7.8 O não cumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento implicará na imediata remoção dos Participantes dos Palcos pelo Corpo de Segurança da TIC Trens, bem como, a exclusivo critério da TIC Trens, poderá inviabilizar nova inscrição do Participante ao Projeto Circuito Musical nas Estações.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A TIC Trens realizará o tratamento dos Dados Pessoais dos Participantes para a finalidade de cumprimento das obrigações assumidas nos termos deste regulamento, com fundamento na execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato, a pedido do titular, nos termos do art. 7º, V da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

8.2. Para a inscrição e participação no Projeto, a TIC Trens coletará os seguintes dados pessoais dos Participantes:

a) Nome completo e nome artístico;

b) Documento de identidade (RG ou CNH);

c) Informações de contato (e-mail e telefone);

d) Vídeo de performance e repertório proposto (que podem conter imagem e som da voz);

e) Em caso de grupos, identificação do responsável e membros.

8.3. Os dados pessoais coletados serão utilizados para as seguintes finalidades:

a) Gerenciar as inscrições, a participação e o processo de seleção dos artistas;

b) Comunicar-se com os Participantes sobre todas as etapas do Projeto (agendamento, divulgação etc.), inclusive por WhatsApp, telefone ou e-mail;

c) Realizar o credenciamento e controlar o acesso aos locais de apresentação;

d) Divulgar os artistas selecionados e suas apresentações nos canais de comunicação da TIC Trens, incluindo website, redes sociais, aplicativo e demais canais oficiais, mediante a divulgação de nome, imagem e/ou som de voz, para fins institucionais e de promoção do Projeto;

e) Cumprir obrigações legais e regulatórias;

f) Solicitar ou defender os interesses da TIC Trens perante autoridades.

8.5. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados, quando necessário, para as finalidades previstas neste Regulamento, inclusive com fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros que apoiem a divulgação do Projeto, bem como com o Poder Concedente, quando solicitado, ou para o estrito cumprimento de obrigação legais ou regulatórias, observadas das disposições do Aviso de Privacidade da TIC Trens.

8.6. Os dados pessoais serão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica e as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente.

8.6.1. O armazenamento se dará por todo o período do Projeto, com a finalidade de garantir a sua execução e divulgação; assegurar a participação do Participante; cumprir as obrigações legais, regulatórias e contratuais aplicáveis; e solicitar ou defender os interesses da TIC Trens perante autoridades administrativas ou judiciais, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Após esse período, os dados serão eliminados de forma segura.

8.7. O Participante, como titular dos dados, poderá exercer seus direitos assegurados pela LGPD, quando aplicáveis, por meio do canal do DPO: dpo@tictrens.com.br.

8.8. Ao se inscrever no Projeto, o Participante declara ciência e concordância com os termos deste capítulo e com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades aqui descritas, de acordo com o Aviso de Privacidade da TIC Trens, acessível em: https://www.tictrens.com.br/aviso-de-privacidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não haverá contrapartida financeira entre as Partes, nem vínculo empregatício dos Participantes com a TIC Trens.

9.2 Os Participantes do Projeto Circuito Musical nas Estações declaram estar cientes e de acordo de que não é permitida a entrada ou permanência nas dependências operacionais da TIC Trens de passageiros que possam causar perigo e/ou prejuízo à continuidade do serviço ou às pessoas, incluindo, mas não se limitando a:

a) Pessoas embriagadas, intoxicadas por álcool ou outras substâncias tóxicas;

b) Pessoas desrespeitosamente trajadas;

c) Pessoas portando grandes volumes, materiais inflamáveis ou explosivos;

9.3 Os Participantes não serão obrigados à dedicação exclusiva ao Projeto.

9.4 A TIC Trens poderá suspender ou desabilitar permanentemente os Participantes que violarem este Regulamento ou o Código de Conduta Ética disponível no site www.tictrens.com.br.

9.5 Dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas pela TIC Trens, de forma fundamentada e observados os objetivos do Projeto, sendo esta a instância final no âmbito do Projeto.

9.6 A realização do Projeto, expedição e manutenção das licenças estarão condicionadas à manutenção do contrato de concessão para prestação de serviço público de transporte ferroviário, firmado com o Estado do São Paulo e da autorização do poder concedente para a execução da ação.

9.7 Os Participantes e interessados no Projeto Circuito Musical nas Estações poderão consultar todas as informações e enviar sugestões por meio do e-mail: experienciadocliente@tictrens.com.br.

9.8 Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelos Participantes, para fins de participação neste Projeto são de sua única e exclusiva responsabilidade.

9.9 A simples inscrição no Projeto já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos deste Regulamento.

9.10 A inscrição do Participante no Projeto Circuito Musical nas Estações implica na ciência e concordância do Participante ao Aviso de Privacidade, bem como à autorização à TIC Trens para captar, utilizar, reproduzir, editar e divulgar sua imagem, nome artístico e som de voz, para serem veiculados nos meios de comunicação, seja para fins promocionais ou institucionais para divulgação de

notícias e/ou promoções do Projeto Circuito Musical nas Estações sendo certo que essa veiculação não terá quaisquer limitações geográficas e/ou territoriais. A referida autorização é feita a título gratuito, sem limite de tempo e sem qualquer ônus, não importando o pagamento de qualquer importância pela TIC Trens ao Participante.